



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO Nº 108/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº. 567, de 26 de outubro de 1.999.

D E C R E T A:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, passa a ter seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

Governmental:

01 – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Gilda Valéria Vieira

Suplente: Marcilene Rosa Coletti

02 – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseni Martins da Silva

Suplente: Rosana Maria da Silva Aleixo

03 – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudete Schwaab da Silva

Suplente: Adenilza de Oliveira Almeida Vieira

Não Governamental:

01 – Associação dos Idosos de Vila Bela:

Titular: Valda Coelho Cano

Suplente: Marli Profeta da Cruz

02 – Entidades Religiosas:

Titular: Paulo Sergio da Silva

Suplente: Zumira Gomes Souza

03 – Entidades Tradicionais:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Titular: Roberta Cebalho
Suplente: Inácio Candido Tomicha

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro terá duração de 04 (anos) e não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E
QUINZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO DE VILA BELA**